



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



CONTRATO Nº 010/2018-CMS
Pregão Presencial nº 002/2018-CMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 002/2018-CMS, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E PIAU FORMULÁRIOS EIRELI - EPP, CNPJ: 15.762.990/0001-72

Por este Instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 10.219.202/0001-82, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, Bairro do Aeroporto Velho, representado neste ato pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **ANTÔNIO ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 034.823.672-72 Carteira de Identidade nº 1618034 (2ª Via) - PM/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém - Pará à Av. Lameira Bittencourt, 47 - Centro, CEP 68005-010 - Santarém-Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PIAU FORMULÁRIOS EIRELI - EPP**, com endereço na Avenida São Sebastião, 1357, bairro Aldeia, CEP: 68.040-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.762.990/0001-72**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL BECHARA RÊGO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 928.031.132-87 e carteira de identidade nº 5114600 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguis expendidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº. 002/2018-CMS, bem como a proposta consolidada apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

1.2 Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo de 10 (dez) meses, todavia fica desde já a CONTRATADA ciente de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento de que houve descumprimento contratual.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 8.130,55 (oito mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL-C/50- Escrita média, material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa.	COMPACTOR	CX	25	R\$ 19,90	R\$ 497,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	cor tinta azul, características adicionais material transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.					
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 Escrita média, material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais material transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade	ECONOMIC	CX	25	R\$ 19,90	R\$ 497,50
8	CLIPS GRANDE nº 8/0 cx c/25und - (niquelado ou revestido)	GOLDE	CX	80	R\$ 1,44	R\$ 115,20
9	CLIPS MÉDIO nº 4/0 cx c/50 uud - (niquelado ou revestido)	GOLDEN	CX	80	R\$ 1,24	R\$ 99,20
19	LIVRO ATA - material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 297, largura 210.	S/D	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
21	LIVRO DE PROTOCOLO – Tamanho ¾. Com 100 folhas - pequeno	S/D	UND	15	R\$ 7,95	R\$ 119,25
23	PASTA A/Z ESTREITA - Lombo Estreito - 05,0cm - pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ , largura 240, lombada estreita, cor preta, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento 340, tamanho ofício	FRAMA	UND	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
24	PASTA A/Z LARGA - Lombo Largo - 08,0cm - pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ , largura 240, lombada larga, cor preta, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento 340, tamanho ofício	FRAMA	UND	120	R\$ 4,85	R\$ 582,00
29	PASTA SUSPensa -pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240, altura 360, lombada estreita, cor castanha, prendedor interno trilho, características adicionais com visor, gramatura 280.	GOLDEN	UND	60	R\$ 0,99	R\$ 59,40
42	CORRETIVO - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL, volume 18ml - cx c/12 und . Validade 24 meses .	RADEX	CX	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
43	FITA ADESIVA LARGA – Transparente em polipropileno biorientado indicado para fechamento de caixas, pacotes e uso geral. Especificações: Tamanho 45x45, Pacote com 05 unidade. Com vencimento de no mínimo 01 (um) ano a contar da data entrega.	EMBALANDO	PCT	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
49	EXTRATOR GRAMPO , material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais 150x15 mm, tamanho 26/6.	CARBRINK	UND	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



51	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE – régua escritório, material acrílico, comprimento 50cm, graduação centímetro, tipo material flexível	WALEU	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
62	CARTUCHO - Cartucho Toner Comp. p/ Impressora HP P1102W – Ref. 285A	MAXPRINT	UND	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
77	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO SIMPLES ARTICULÁVEL FUMÊ	WALEU	UND	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
78	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO DUPLA ARTICULÁVEL FUMÊ	ACRIMET	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
TOTAL						R\$ 8.130,55

2.2 O pagamento deverá ser feito obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária na conta corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente executados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta. A empresa Contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos na licitação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ENTREGA

- 3.1 O prazo de execução e vigência do objeto desta licitação será de 23/04/2018 à 31/12/2018;
- 3.2 O prazo de início da prestação dos serviços e/ou entrega do objeto da licitação deverá ser feito imediatamente após a apresentação da ordem de serviço e/ou compra;
- 3.3 O fornecimento do objeto da licitação deverá ser feito diretamente à Câmara, através de requisição expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Santarém;
- 3.4 O prazo de vigência poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do orçamento 2018 da Câmara Municipal de Santarém, com a seguinte dotação: 01.031.00012.001.1774.3.3.90.30.00.00.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irajustáveis, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar o objeto nas seguintes condições:

- I – Entregar os objetos no prazo previsto;
- II - Responsabilizar-se pelo objeto fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VI - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

VII – Efetuar o cumprimento do objeto do certame nos locais a serem designados previamente pela CMS;

VIII - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

IX - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

6.2. Ao CONTRATANTE, cabe:

I - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Casa de Legislativa, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;

III – Proceder o pagamento dos valores acordados;

IV – Zelar pela manutenção do contrato;

VI – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados

CLÁUSULA VII- NORMA APLICADA

7.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 002/2018-CMS.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito as contraditórias e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- 8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES:

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- 9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.
- 9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;
- 9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A Câmara Municipal de Santarém se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, através do servidor **Sandro Tár cito da Costa Lopes**.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de Santarém.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 23 de abril de 2018.

ANTÔNIO ROCHA
Câmara Municipal de Santarém
Presidente
CONTRATANTE

PIAU FORMULÁRIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.762.990/0001-72
Rafael Bechara Rêgo
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF Nº

2 _____
CPF Nº